

**EDITAL– PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021
e Decreto Municipal 62.100/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/DRE-PE/2023

PROCESSO: 6016.2023/0044793-3

TIPO: Menor valor total para a Contratação de empresa de Organização e Prestação de Serviço em eventos da DRE-PE.

OBJETO: O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa de Organização e Prestação de Serviços para: ***Torneio de Voleibol Misto/Professores, Festival Regional Jogo da Onça, IV Seminário dos Grêmios Estudantis, I Meijin de Go Individual, Simultânea de Xadrez “Mentes Brilhantes” , Festival Regional Mancala Awele, Xadrez Individual , Festival Regional de Ginásticas e Dança, Festival Regional Estudantil de Música Instrumental e Corais da Cidade de São Paulo*** conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras>)
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
18/05/2023 – 10H00
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E
JULGAMENTO.**

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

- 1** Embasamento Legal;
- 2** Objeto;
- 3** Condições de participação;
- 4** Acesso às informações;

- 5 Impugnação do Edital
- 6 Apresentação da Proposta de Preços;
- 7 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8 Etapa de Lances;
- 9 Modo de disputa;
- 10 Julgamento;
- 11 Habilitação;
- 12 Fase recursal;
- 13 Adjudicação e Homologação;
- 14 Preço e Dotação Orçamentária;
- 15 Início da prestação dos serviços;
- 16 Condições de recebimento e pagamento;
- 17 Penalidades;
- 18 Das disposições gerais;

II ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Prestação do Serviço

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

ANEXO IV: Modelo de Declarações

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela Diretoria Regional de Educação Penha, situada à Rua Apucarana, 215 - São Paulo, Capital, CEP: 03311-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ORGANIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, conforme descrito(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site

(<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 925202 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PENHA- PMSP, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 10:00h do dia 18/05/2023.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negocioscidade.sp.prefeitura.sp.gov.br> – Diretoria Regional de Educação Penha.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 Contratação de empresa de Organização e Prestação de Serviços para :***Torneio de Voleibol Misto/Professores, Festival Regional Jogo da Onça, IV Seminário dos Grêmios Estudantis , I Meijin de Go Individual, Simultânea de Xadrez “Mentes Brilhantes” , Festival Regional Mancala Awele, Xadrez Individual , Festival Regional de Ginásticas e Dança ,Festival Regional Estudantil de Música Instrumental e Corais da Cidade de São Paulo*** conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital - Termo de Referência e quadro resumo:

ITEM	QUANTIDADE	OBJETO	PARTICIPAÇÃO
01	10 Dias de organização de eventos e prestação de serviços	Prestação e contratação de empresa para serviços de organização no atendimento aos programas de	100% AMPLA PARTICIPAÇÃO

		jogos da SME/COCEU no âmbito da Diretoria Regional de Educação Penha, conforme especificações do Anexo I deste Edital.	
--	--	--	--

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) não estejam sob processo de falência;

c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) não estejam constituídas em forma de consórcio;

e) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

g) não se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

g1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g2)aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g3)pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g4)Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g5)Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos

artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e seus anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio

do endereço eletrônico
smedrepenhacompras@sme.prefeitura.sp.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, **QUAL SEJA A DATA LIMITE: 17/05/2023.**

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, smedrepenhacompras@sme.prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo. **QUAL SEJA A DATA LIMITE: 15/05/2023.**

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto **COM VALOR TOTAL para 10** (dez) dias de organização de eventos e prestação de serviços, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.4 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.5 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irredutível e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.8 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 8.14. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo III deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.9 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema**

eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de R\$100,00 (cem reais)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com

valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação

fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

8.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DISPUTA

9.1 Na fase de lances a disputa ocorrerá no aberto, na qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos.

9.1.1 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10 JULGAMENTO

10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço total para Contratação de empresa de Organização e Prestação de Serviços em eventos da DRE-PE**

Observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.3 Nesta fase serão consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu

sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo III, com o valor do preço final alcançado e se solicitado a planilha de composição de custos.

10.8 O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.9 Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.10 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos via sistema.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

g) Regularidade perante o Cadin Municipal.

h) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.3) Na sociedade empresarial regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.4) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando-se que as cópias apresentadas correspondem aos livros devidamente autenticados no órgão de registro competente.

b.5) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.6) Para empresas declaradas como ME ou EPP, comprovar o enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006.

b.7) Demonstração em folha isolada assinadas pelo contador e responsáveis pela empresa, de que a licitante possui índice de liquidez corrente (ILC), índice de liquidez geral (ILG) e índice de solvência geral (ISG), calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, como segue:

b.8) $ILC = \frac{\text{Índice de liquidez corrente} = \text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

b.9) $ILG = \frac{\text{Índice de Liquidez Geral} = \text{Ativo circulante} + \text{Realizável em longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$

b.10) $ISG = \frac{\text{Índice de Solvência Geral} = \text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$

b.11) Considerar-se-ão habilitados os licitantes que apresentarem resultados maiores ou iguais a 1 (um) para cada um dos índices mencionados no subitem anterior.

b.12) A licitante deverá apresentar, preferencialmente em papel timbrado, planilha com os cálculos utilizados para a obtenção dos índices.

c) Sendo impossível o cumprimento do disposto na alínea **b.11** do subitem **11.5.3** supra, será admitida, alternativamente, a comprovação de patrimônio líquido no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta comercial apresentada.

d) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos das alíneas **b.11** e ou **c** do subitem **11.5.3** será considerada inabilitada.

11.5.4 Qualificação técnica:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa

jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) Entende-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado dos objetos desta licitação, ou com características semelhantes, em um único fornecimento ou em diversos fornecimentos durante período de 01 (um) ano.

a.2) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação não lhe sendo exigido prazo de validade.

a.3) A(s) certidão(ões) ou atestado(s) fornecidos por pessoas Jurídicas de direito privado deverão ser acompanhados das notas fiscais e/ou de qualquer outro instrumento que comprovem o fornecimento.

b) A proponente será inabilitada caso não atenda às especificações dos documentos técnicos descritas nas alíneas **a.1, a.2 e a.3** do subitem **11.5.4** deste edital.

c) Em caso de dúvida, o pregoeiro poderá fazer uso da faculdade contida no item 21.8 deste edital.

11.5.5 Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta

do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO VI do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação,

execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.9 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.9.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.9.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.9.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.9.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.9.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.9.3 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis até a emissão da nota de empenho.

14.3.1 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

14.4 Os recursos necessários para suporte da contratação pretendida, onerarão a dotação nº **16.17.12.361.3010.2.826.3.3.90.39.00.00** do orçamento vigente.

14.5 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, conforme Edital..

14.4 O prazo para retirada da Nota de Empenho será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 18 deste edital.

14.5 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

14.6 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Diretoria Regional de Educação Penha.

14.7 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que

atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

14.8 A licitante considerada vencedora e contratada:

a) **não** poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

b) deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

15 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

15.1 A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço por meio de Ordem de Início dos Serviços.

15.1.1 O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo III deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado..

15.1.2 Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

16 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

16.1 Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

17 PENALIDADES

17.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

17.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

17.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

17.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

17.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

17.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

17.4.1 Multa de 30% (quinze por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

17.4.2 Multa de 15% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução parcial do ajuste.

17.4.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

17.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

17.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretora Regional de Educação Penha, e protocolizado nos dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas.

17.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

17.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

17.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

17.8 São aplicáveis a presente licitação as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

18.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

18.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.6 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

18.7 O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.8 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

18.9 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto da contratação, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

18.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

18.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

18.11 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

18.12 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

18.13 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

18.14 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/>.

18.15 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

18.16 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 19 de abril de 2023.

Pregoeiro – Ana Lúcia Milano
1ª CPL – Portaria SME nº 1448/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/DRE-PE

PROCESSO : 6016.2023/0044793-3

TIPO : MENOR PREÇO TOTAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Contratação de empresa de Organização e Prestação de Serviços para: **Torneio de Voleibol Misto/Professores** a realiza-se nos dias 01/07, 05/08 e 12/08, **Festival Regional Jogo da Onça** a realizar-se nos dias 10 e 11 de agosto, **IV SEMINÁRIO DOS GRÊMIOS Estudantis** no dia 18 de agosto, **I Meijin de Go Individual** no dia 25 de agosto, **Simultânea de Xadrez “Mentes Brilhantes”** no dia 15 de setembro, **Festival Regional Mancala Awele** nos dias 27, 28 e 29 de setembro, **Xadrez Individual** nos dias 04, 05, 06 de outubro e **Festival Regional de Ginásticas e Dança** no dia 21 de outubro, **Festival Regional Estudantil de Música Instrumental e Corais da Cidade de São Paulo** nos dias 10 e 11 de novembro.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando:

A Portaria SME nº. 7.240/2016 que institui o programa "JOGOS DE TABULEIRO" na RME como objetivo o incentivo ao ensino e a prática dos "Jogos de Tabuleiro", por representar um caminho de ricas experiências de aprendizagens aos estudantes; a valorização do aspecto lúdico desses jogos como recurso pedagógico e de apoio ao Projeto Político - Pedagógico das Unidades Educacionais; e para que essa experiência seja realizada, precisamos de uma equipe com mão de obra qualificada, que organize o espaço para eventos de grande porte, contemplando com todo material específico a cada item solicitado no

documento, como sonorização, ornamentação e garantir a segurança na montagem de equipamentos. A participação da empresa, contribuirá para um bom desenvolvimento do evento e resultados satisfatórios.

16.17.12.361.3010.2.826.3.3.90.39.00.00

	Objeto	Período de Realização	MONTAGEM DA ESTRUTURA	Local de Execução	Horário
1	Torneio de VOLEIBOL Misto/Professores	1º de julho, 05 e 12 de agosto	1º de julho, 05 e 12 de agosto das 07h às 8h	CEU CARRÃO-CAROLINA Maria de Jesus - Rua Monte Serrat, 230 - Tatuapé	08h às 18h
2	Festival Regional JOGO DA ONÇA	10 e 11 de agosto	09 de agosto das 15h às 20 h	CEU CARRÃO	08h às 18h
3	IV SEMINÁRIO DOS GRÊMIOS ESTUDANTIS	18 de agosto	18 de agosto das 09h às 9h20	SESC ITAQUERA	08 h às 17 h
4	I MEIJIN de GO INDIVIDUAL	25 de agosto	24 de Agosto das 15 h às 21 h	CEU ARTHUR ALVIM	08 h às 18 h
5	Simultânea de Xadrez "MENTES BRILHANTES"	15 de setembro	14 de setembro das 15h às 22h	CEU QUINTA DO SOL Avenida Luiz Imparato, 564	07 h às 18 h
6	Festival Regional MANCALA AWELE	27, 28 e 29 de setembro	26 de setembro das 15h30 às 22h	CEU TIQUATIRA Avenida Condessa Elizabeth de Robiano, 5280	07 h às 18 h

7	Festival XADREZ INDIVIDUAL	04,05 e 06 de outubro	03 de outubro das 15 k às 21h	CEU QUINTA DO SOL Avenida Luiz Imparato,564	07 h às 18 h
8	Festival Regional de GINÁSTICA E DANÇA	21 de outubro	20 de outubro das 18h às 22 h	CONJUNTO BABY BARION R. Dona Germaine Burchard, 451 - Água Branca	07h às 17 h
9	Festival Regional ESTUDANTIL de MÚSICA INSTRUMENTAL E CORAIS DA CIDADE DE SÃO PAULO a)1º CONCERTO DE METAIS E PERCUSSÃO b) ETAPA MARCHA	a)10 de novembro b) 11 de novembro	a) 09 de novembro das 16h às 22h b)10 de novembro das 17h às 23 h	a) CEU QUINTA DO SOL Avenida Luiz Imparato,564 b) CONJUNTO BABY BARION R. Dona Germaine Burchard, 451 - Água Branca	a)08h às 17 h b)09 às 16h

3. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I.O valor total quando da realização da contratação compreenderá todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas de frete até os locais de entrega, os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.

II.O preço a ser pago pelo serviço deverá ser vigente na data do pedido, independentemente da data de entrega do mesmo.

III.Deverá ser considerada a data do pedido, a data em que for publicada no DOC com a autorização da autoridade competente para a aquisição.

IV.O preço referido deverá ser a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto contratado, incluindo o frete até o local designado pela administração.

V.O pagamento será realizado exclusivamente por meio de contra corrente em nome do licitante, pertencente ao Banco do Brasil, conforme Decreto Municipal nº 51.197 de 22 de janeiro de 2010.

VI.O prazo para pagamento será de trinta dias corridos, a contar da data em que for atestada a efetiva entrega do produto.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/PRÉ-REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

4.1- A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

4.1.a TORNEIO DE VOLEIBOL MISTO/PROFESSORES

Fornecimento e montagem da estrutura (placar de pontos, traves e redes de voleibol) nos dias: 01 de julho, 05 e 12 de agosto de 2023 no horário das 7h às 8h e desmontar ao final de cada dia do evento. 01 um socorrista com a mala de materiais de primeiros socorros em todos os dias dos jogos, do início ao final (8H00 AS 18H00). O socorrista deverá estar apto e apresentar documentação comprobatória de exercício desta função.

-Sonorização: fornecimento de mesa de som, 01 microfone sem fio com alcance de 50 metros de distancia da base. 01 microfone com fio de no mínimo 20 metros e pedestal, caixas acústicas potentes nos 04 cantos da quadra com pedestais com fiação e extensões longas - Especificação: Caixas amplificadas ativa Bivolt com potência mínima de 600 watts RMS .

Operador técnico para o som em geral, durante a realização do evento(fornecido pela empresa contratada em tempo integral)

Profissionais para montagem e desmontagem de cadeiras, mesas, limpeza das mesmas e do local no início (7H00 às 7H30).

Montagem dos Postes, Redes de Voleibol (7h as 7h30) em todos os dias do evento e desmontar ao termino em cada dia do evento.

Para a empresa adentrar no local do evento, deverá nos informar: nome, RG, do responsável pela montagem e placa do veículo com antecedência, através do e-mail

sandramagraner@sme.prefeitura.sp.gov.br

deverá entrar com nota dos equipamentos utilizados no local do evento, ora solicitados.

Reunião: com responsável da DRE no local , e data a combinar, para conhecer o local e ajustes necessários. Todos os traslados, alimentação, todo material de escritório bem como computadores, impressoras serão por conta da equipe contratada, além do credenciamento dos participantes.

A documentação relativa à qualidade técnica consistirá em:

Certidão (ões) ou atestado(s) em nome do licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior compatível com o objeto licitado. Entende-se compatível (eis) o(s) atestado (s) que comprove (m) capacidade de fornecimento mínimo 04 eventos no período de 01 ano.

A(s) certidão (ões)/ atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

4.1.b FESTIVAL REGIONAL JOGO DA ONÇA

Montagem e organização no dia 09/08 das 15h às 22h

Mesa para colocar a premiação (troféus e medalhas), mesas (0,80 x 0,80 x 2,40m) com toalha branca de fundo até o chão de todos os lados e cobre mancha verde limão cítrico no tamanho de 1.60m x 1,60 m.

Fornecimento e montagem de BACK DROPE com banner medindo 3,50 x 3,50 com ilhóses– afixar em treliça de metal.

Montagem de 120 mesas e 240 cadeiras plásticas na área de competição no dia 09 de agosto após 15 h e desmontar no ultimo dia ao término do Festival,

01(um) púlpito em acrílico, 01(um) socorrista com a mala de materiais de primeiros socorros em todos os dias dos jogos, do início ao final dos jogos. O socorrista deverá estar apto e apresentar documentação comprobatória de exercício desta função.

Recobrir o gradil da área de competição com TNT na medida 18 m x 30 m x 0,90 cm na cor verde bandeira (lado interno e externo), metragem a empresa deverá na visita técnica medir 10 dias antes do evento (data a agendar com a organização do evento).

Montar mesas na área do back – foyer do teatro com toalhas verde água e **cadeiras**, identificar as mesas com nome das escolas participantes, com placas e listagem a ser disponibilizada na semana do evento,

Sonorização-mesa de som, 01 microfone sem fio com alcance de 50 metros de distancia da base. 01 microfone com fio de no mínimo 20 metros e pedestal, caixas acústicas potentes nos 04 cantos da quadra com pedestais com fiação e extensões longas - Especificação: Caixas amplificadas ativa Bivolt com potência mínima de 600 watts RMS.

Operador técnico para o som em geral, durante a realização do evento(fornecido pela empresa contratada em tempo Integral)

Montagem dos jogos (tabuleiros e peças) e relógios das (7h30 as 8h00) e desmontar ao termino do evento dia a cada dia.

Profissionais para montagem e desmontagem de cadeiras, mesas, limpeza das mesmas e do local (quadras, foyer , back, banheiros).

Para a empresa adentrar no local do evento, deverá nos informar: nome, RG, placa do veículo e do responsável pela montagem com antecedência, através do e-mail

sandramagraner@sme.prefeitura.sp.gov.br

deverá entrar com nota dos equipamentos utilizados no local do evento, ora solicitados.

Reunião: com responsável da DRE no local , e data a combinar, para conhecer o local e ajustes necessários. Todos os traslados, alimentação, todo material de escritório bem como computadores, impressoras serão por conta da equipe contratada, além do credenciamento dos participantes.

4.1.c IV SEMINÁRIO DOS GRÊMIOS ESTUDANTIS

Fornecimento e montagem de 01 back drop, onde o banner mede 3,5 x 3,5 com ilhos e para afixação:

Montar o back drop das 9h às 9h20 e desmontar das 12h10 às 12h40.

Para empresa adentrar ao local do evento, deverá nos informar:

Nome, RG, placa do veículo, do responsável pela montagem com antecedência no e-mail monica_dias@sme.prefeitura.sp.gov.br

A empresa deverá entrar com nota dos equipamentos ora solicitados

4.1 d I MEIJIN GO INDIVIDUAL

Montagem e organização no dia 24/08 das 15h às 22h.

Mesa para colocar a premiação (troféus e medalhas), mesas (0,80 x0,80x 2,40m) com toalha branca de fundo até o chão de todos os

lados e cobre mancha cor TERRACOTA no tamanho de 1.60m x 1,60 m.

Fornecimento e montagem de BACK DROPE com banner medindo 3,50 x 3,50 com ilhoses— afixar em treliça de metal.

Montagem de 200 mesas e 400 cadeiras plásticas para competição, dia 24/08 após às 15 h e desmontar no término do Festival.

Recobrir o gradil da área de competição com TNT com as medidas 18,50 m x 28,50 m x 0,90 cm na cor TERRA COTA (lado interno e externo), metragem a empresa deverá na visita técnica medir 10 dias antes do evento (data a agendar com a organização do evento).

Montar mesas e cadeiras (fornecidas pela DRE PE) na área do back/foyer com toalhas verde água (fornecido pela empresa contratada), identificar as mesas com nome das escolas participantes, com placas e listagem a ser disponibilizada na semana do evento.

Sonorização-mesa de som, 01 microfone sem fio com alcance de 50 metros de distancia da base. 01 microfone com fio de no minimo 20 metros e pedestal, caixas acústicas potentes nos 04 cantos da quadra com pedestais com fiação e extensões longas - Especificação: Caixas amplificadas ativa Bivolt com potência mínima de 600 watts RMS

Operador Técnico para o som em geral, durante a realização do evento (fornecido pela empresa contratada em tempo integral)

Profissionais para montagem e desmontagem de cadeiras, mesas ,limpeza das mesmas e do local (ginásio, back, foyer, banheiros)

01 (um) púlpito em acrílico

01 (um) socorrista com a mala de materiais de primeiros socorros em todos os dias dos jogos, do início ao final dos jogos. O socorrista deverá estar apto e apresentar documentação comprobatória de exercício desta função.

Montagem dos jogos (tabuleiros e peças) e relógios das (7h30 as 8h00) e desmontar ao termino do evento dia a cada dia.

Para a empresa adentrar no local do evento, deverá nos informar: nome, RG, do responsável pela montagem e placa do veículo com antecedência, através do e-mail

sandramagraner@sme.prefeitura.sp.gov.br

deverá entrar com nota dos equipamentos utilizados no local do evento, ora solicitados.

Todos os translados, alimentação, todo material de escritório bem como computadores, impressoras serão por conta da equipe contratada, além do credenciamento dos participantes.

4.1 e SIMULTÂNEA DE XADREZ MENTES BRILHANTES

Montagem e organização no dia 14/09 das 15h às 22h.

Montagem de mesa para colocar a premiação (troféus e medalhas), mesas (0,80 x 0,80 x 2,40m) com toalha branca de fundo até o chão de todos os lados e cobre mancha AZUL ROYAL no tamanho de 1.60m x 1,60 m.

Fornecimento e montagem de BACK DROPE com banner medindo 3,50 x 3,50 com ilhoses – afixar em treliça de metal.

Montagem de 270 mesas sendo: 175 no ginásio de esportes, 55 mesas no mezanino (cobertas com TNT NA COR AZUL ROYAL , 40 mesas no foyer (cobertas com TNT NA COR AZUL ROYAL) e 300 cadeiras plásticas para competição, montar no dia anterior ao evento e desmontar ao termino do evento.

Recobrir o gradil com TNT nas medidas 18 m x 55 m x 0,9 cm na cor AZUL ROYAL do lado de dentro e do lado de fora (a empresa na visita técnica verifica a metragem correta para a cobertura).

Sonorização-mesa de som, 01 microfone sem fio com alcance de 50 metros de distancia da base. 01 microfone com fio de no mínimo 20 metros e pedestal, caixas acústicas potentes nos 04 cantos da quadra com pedestais com fiação e extensões longas - Especificação: Caixas amplificadas ativa Bivolt com potência mínima de 600 watts RMS.

Operador Técnico para o som em geral durante o a realização do evento (fornecido pela empresa contratada em tempo integral)

Profissionais para montagem e desmontagem de cadeiras, mesas ,limpeza das mesmas e do local (ginásio, back, foyer, banheiros)

01(um) púlpito em acrílico.

01(um) socorrista com a mala de materiais de primeiros socorros em todos os dias dos jogos, do início ao final dos jogos. O socorrista deverá estar apto e apresentar documentação comprobatória de exercício desta função.

Montagem dos jogos (tabuleiros e peças) e relógios das (7h30 as 8h00) e desmontar ao termino do evento dia a cada dia.

Para a empresa adentrar no local do evento, deverá nos informar: nome, RG, do responsável pela montagem e placa do veículo com antecedência, através do e-mail sandramagraner@sme.prefeitura.sp.gov.br

deverá entrar com nota dos equipamentos utilizados no local do evento, ora solicitados.

Todos os translados, alimentação, todo material de escritório bem como computadores, impressoras serão por conta da equipe contratada, além do credenciamento dos participantes.

4.1.f FESTIVAL REGIONAL MANCALA AWELE

Montagem e organização no dia 26/09 das 15h30 às 22h

Fornecimento e montagem de mesa para colocar a premiação (troféus e medalhas), mesas (0,80 x 0,80x 2,40m) com toalha branca de fundo até o chão de todos os lados e cobre mancha LARANJA no tamanho de 1.60m x 1,60 m.

Fornecimento e montagem de BACK DROPE com banner medindo 3,50 x 3,50 com ilhoses – afixar em treliça de metal.

Montar 200 mesas e 400 cadeiras plásticas para competição no ginásio de esportes e 50 mesas cobertas com toalhas TNT na cor laranja e 100 cadeiras no foyer, montar todos os três dias do evento (montar no dia 26 de setembro e desmontar no término do ultimo dia do Festival).

Montar 250 mesas e 250 tabuleiros Mancala na área da competição.

Mantos nas mesas.

Recobrir o gradil com TNT nas medidas 20 m x 40m x 0,90 cm na cor LARANJA do lado de dentro e do lado de fora (a empresa na visita técnica verifica a metragem correta para a cobertura).

Sonorização-mesa de som, 01 microfone sem fio com alcance de 50 metros de distancia da base. 01 microfone com fio de no mínimo 20 metros e pedestal, caixas acústicas potentes nos 04 cantos da quadra com pedestais com fiação e extensões longas - Especificação: Caixas amplificadas ativa Bivolt com potência mínima de 600 watts RMS.

Operador Técnico para o som em geral durante a realização do evento (fornecido pela empresa contratada em tempo integral)

Profissionais para montagem e desmontagem de cadeiras, mesas, limpeza das mesmas e do local (ginásio, back, foyer, banheiros).

01(um) púlpito em acrílico.

01 (um) socorrista com a mala de materiais de primeiros socorros em todos os dias dos jogos, do início ao final dos jogos. O socorrista deverá estar apto e apresentar documentação comprobatória de exercício desta função.

Para a empresa adentrar no local do evento, deverá nos informar: nome, RG, do responsável pela montagem e placa do veículo com antecedência, através do e-mail

sandramagraner@sme.prefeitura.sp.gov.br

deverá entrar com nota dos equipamentos utilizados no local do evento, ora solicitados.

Todos os translados, alimentação, todo material de escritório bem como computadores, impressoras serão por conta da equipe contratada, além do credenciamento dos participantes.

4.1.g FESTIVAL XADREZ INDIVIDUAL

Montagem e organização no dia 03/10 das 16h às 22h

Fornecimento e montagem de mesa para colocar a premiação (troféus e medalhas), mesas (0,80 x 0,80 x 2,40m) com toalha branca de fundo até o chão de todos os lados e cobre mancha VERDE LIMÃO CÍTRICO no tamanho de 1.60m x 1,60 m.

Fornecimento e montagem de BACK DROPE com banner medindo 3,50 x 3,50 com ilhoses – afixar em treliça de metal.

Montar 50 mesas e 100 cadeiras plásticas no foyer, 400 cadeiras e 200 mesas no ginásio de esportes para competição, na área externa do ginásio – foyer com fornecimento de toalhas TNT na cor VERDE LIMÃO CÍTRICO (montar toda estrutura do evento no dia 03/10 e desmontar no dia 06/10 no término do Festival)

Sonorização-mesa de som, 01 microfone sem fio com alcance de 50 metros de distância da base. 01 microfone com fio de no mínimo 20 metros e pedestal, caixas acústicas potentes nos 04 cantos da quadra com pedestais com fiação e extensões longas

Especificação: Caixas amplificadas ativa Bivolt com potência mínima de 600 watts RMS

Operador Técnico para o som em geral, durante a realização do evento (fornecido pela empresa contratada em tempo integral)

Necessitamos de profissionais para montagem e desmontagem de cadeiras, mesas, limpeza das mesmas e do local (ginásio, back, foyer, banheiros)

-01 púlpito em acrílico.

- 01 um socorrista com a mala de materiais de primeiros socorros em todos os dias dos jogos, do início ao final dos jogos. O socorrista deverá estar apto e apresentar documentação comprobatória de exercício desta função.

Recobrir o gradil com TNT 18m x 52 m x 0,90 cm na cor: verde limão cítrico do lado de dentro e do lado de fora (a empresa na visita técnica verifica a metragem correta para a cobertura)

Para a empresa adentrar no local do evento, deverá nos informar: nome, RG, do responsável pela montagem e placa do veículo com antecedência, através do e-mail sandramagraner@sme.prefeitura.sp.gov.br

deverá entrar com nota dos equipamentos utilizados no local do evento, ora solicitados.

Todos os translados, alimentação, todo material de escritório bem como computadores, impressoras serão por conta da equipe contratada, além do credenciamento dos participantes.

4.1.h FESTIVAL REGIONAL DE GINÁSTICA E DANÇA

Fornecimento e montagem da mesa para colocar a premiação (troféus e medalhas) 05 mesas com toalhas branca e centro AZUL TURQUESA TIFFANY.

Montar linóleo na área da apresentação no dia 20 de outubro e retirar ao termino do evento (limpar e dobrar adequadamente – empresa contratada) afixar com fita própria para linóleo .

Recobrir o gradil com TNT 50 m x 0,90 cm na cor AZUL TURQUESA TIFFANY do lado de dentro e de fora (a empresa na visita técnica verifica a metragem correta para a cobertura).

Identificar com placas e treliças metálicas revestidas com lycra na cor Azul Turquesa Tiffany placas especificando **ENTRADA** e **SAÍDA** na área de apresentação(tamanho nas medidas 1,00 de largura x 0,40 cm de comprimento (fornecida pela empresa contratada)

Aparelhagem de som completa, 04 caixas com pedestais, 01 - microfone com fio. 01 microfone sem fio com a devida bateria para duração do evento, das 8h às 17h.

Especificação:- mesa de som, 01 microfone sem fio com alcance de 50 metros de distancia da base. 01 microfone com fio de no mínimo 20 metros e pedestal, caixas acústicas potentes nos 04 cantos da quadra com pedestais com fiação e extensões longas -

Especificação: Caixas amplificadas ativa Bivolt com potência mínima de 600 watts RMS.

Operador de som em geral, durante a realização do evento)

fornecido pela empresa contratada em tempo integral

Profissionais para montagem e desmontagem de cadeiras, mesas, limpeza das mesmas e do local (ginásio arquibancadas, banheiros).

Fornecimento e montagem de back drop – treliça de metal medindo 4,0m x 3,0m na medida do banner fornecido pela DRE, na mesma estrutura treliça metálica acrescer de cada lado da fixação do banner mais 2,60m x 3,0m para compor com tecido lycra na cor azul Tiffany na medida de 2,0 m x 3,0m. Dos dois lados do banner. Totalizando o tamanho geral do back drop : 9,20m de comprimento x 3,0m de altura.

Montagem de back drop com lycra azul turquesa Tiffany medindo 3,00m x 2,60 ao lado direito e esquerdo do banner, conforme modelo em anexo.

Para a empresa adentrar no local do evento, deverá nos informar: nome, RG, do responsável pela montagem e placa do veículo com antecedência, através do e-mail sandramagraner@sme.prefeitura.sp.gov.br

deverá entrar com nota dos equipamentos utilizados no local do evento, ora solicitados.

Todos os translados, alimentação, todo material de escritório bem como computadores, impressoras serão por conta da equipe contratada, além do credenciamento dos participantes.

4.1.e FESTIVAL REGIONAL ESTUDANTIL DE MÚSICA INSTRUMENTAL E CORAIS DA CIDADE DE SÃO PAULO

1-Etapa: Concerto de Metais e Percussão

Aproximadamente 6 horas do dia anterior 09/11/2023 das 16 às 22h para organização do evento

Fornecimento e montagem de mesa para colocar premiação (Troféus e medalhas) 03 mesas medindo 0,80 de altura, 0,80 de largura x 2,40 de comprimento com toalhas verde claro (tom maçã verde) e toalha cobre mancha branca , a toalha verde claro (tom maçã verde) deverá cobrir a mesa de cima até o chão em todos os

lados, 01 arranjo floral (flores NATURAIS fornecidas pela empresa) em frente a mesa.

Fixação de 01 banner, medindo 1,0m de largura x 2,0m de altura em treliça de metal com ilhoses para afixação no teto do teatro e devem ser montados no dia organização 09/11/2023 (montagem).

No Foyer do Teatro montar 100 mesas e 200 cadeiras. As mesas deverão ser forradas de TNT na cor verde claro (tom maçã verde) fornecidas pela empresa.

Bandeiras do País, Estado e Município e seus respectivos suportes. Montagem de 10 mesas forradas de verde claro (tom maçã verde) e 20 cadeiras na sala para café dos instrutores.

Organizar uma sala disponibilizada pelo CEU para recepcionar os convidados e juízes para o Coffee break.

Profissionais para a montagem das cadeiras e mesas bem como desmontagem. Limpeza de mesas e cadeiras

Montar mesa de recepção no foyer do Teatro, com toalhas na cor verde claro, (tom maçã verde).

Desmontar após o término do evento no mesmo dia 10/11/2023.

Para a empresa adentrar no local do evento, deverá nos informar: nome, RG, do responsável pela montagem e placa do veículo com antecedência, através do e-mail indira.ramos@sme.prefeitura.sp.gov.br

A empresa deverá entrar com nota dos equipamentos utilizados no local do evento, ora solicitados.

Todos os translados, alimentação, todo material de escritório bem como computadores, impressoras serão por conta da equipe contratada, além do credenciamento dos participantes.

2- Etapa Marcha

Fornecimento e montagem da mesa para colocar a premiação 03 mesas com 0,80 cm de altura x 0,80 de largura x 2,40m de comprimento com toalhas verde claro (tom maçã verde) e cobertura branca, a toalha verde claro (tom maçã verde) deverá cobrir a mesa de cima até o chão em todos os lados, 01 arranjo floral (arranjos naturais fornecidas pela empresa) em frente a mesa 01 back drop, medida para adequar o (fornecido pela empresa contratada) banner medindo 3,5m x 3,5m co ilhoses afixar em treliça.

MONTAGEM: Dia 10/11/2023 começando a montagem às 17horas. O espaço deve ser entregue limpo, após a montagem e após o término do evento dia 11/11/23.

Montagem, desmontagem e limpeza do linóleo na área de competição; limpeza dos espaços, ginásio, arquibancada, banheiros e salas que forem usadas no dia do evento.

Montagem de 15 mesas e 20 cadeiras para a arbitragem e convidados (toalhas para cobertura em tons verde claro (tom maçã verde) e cobre mancha branco).

Montagem de 10 mesas (mesas fornecidas pela DRE) no espaço reservado para o Coffee break cobertas com TNT no Verde Claro(tom maçã verde)(TNT fornecido pela empresa contratante).

Recobrir o gradil da quadra 50 m x 0,90 cm da área de competição na cor verde claro, tom (maçã verde)(com TNT fornecido pela empresa contratante.)

Sonorização-mesa de som, 01 microfone sem fio com alcance de 50 metros de distancia da base. 01 microfone com fio de no mínimo 20 metros e pedestal, caixas acústicas potentes nos 04 cantos da quadra com pedestais com fiação e extensões longas .

Especificação: Caixas amplificadas ativas Bivolt com potência mínima de 600 watts RMS

Operador Técnico para o som em geral para todo o evento (fornecido pela empresa contratada em tempo integral)

profissionais para montagem e desmontagem de cadeiras, mesas ,limpeza das mesmas e do local (ginásio, back, foyer,banheiros)

01 (um) púlpito em acrílico

Fornecimento e montagem de back drop – treliça de metal medindo 4,0m x 3,0m na medida do banner com ilhóses fornecido pela DRE Penha, na mesma estrutura treliça metálica acrescer de cada lado da fixação do banner com ilhoses mais 2,60m x 3,0m para compor com tecido lycra na cor branca na medida de 2,0 m x 3,0m. Dos dois lados do banner. Totalizando o tamanho geral do back drop : 9,20m de comprimento x 3,0m de altura.

Montagem de back drop com lycra branca medindo 3,00m x 2,60 ao lado direito e esquerdo do banner.

01 (um) socorrista com a mala de materiais de primeiros socorros, do início ao fim do evento de Marcha. O socorrista deverá estar apto e apresentar documentação comprobatória de exercício desta função

Equipamento de som, mesa, caixas acústicas, microfones: 01 com fio, 01 sem fio e suas referidas baterias, **com a presença de um operador técnico para operar o som em geral.**

Discriminação da porta de entrada e saída do local de competição com placas (ENTRADA – SAÍDA) em treliça recoberta com a cor do gradil da quadra, nas medidas 1,00 m de largura x 0,40 cm de comprimento (fornecida pela empresa contratada).

Para a empresa adentrar no local do evento, deverá nos informar: nome, RG, do responsável pela montagem e placa do veículo com antecedência, através do e-mail

indira.ramos@sme.prefeitura.sp.gov.br

A empresa deverá entrar com nota dos equipamentos utilizados no local do evento, ora solicitados.

Todos os translados, alimentação, todo material de escritório bem como computadores, impressoras serão por conta da equipe contratada, além do credenciamento dos participantes.

5-DAS PENALIDADES

5.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

5.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

5.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

5.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

5.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

5.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

5.4.1 Multa de 30% (quinze por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

5.4.2 Multa de 15% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução parcial do ajuste.

5.4.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

5.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

5.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretora Regional de Educação Penha, e protocolizado nos dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas.

5.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

5.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

5.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

5.8 São aplicáveis a presente licitação as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

6-RESCISÃO

É passível de rescisão unilateral:

6.1. O atraso sem apresentação de justificativas;

6.2. A interrupção dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à Contratante;

6.3. O atraso de 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes dos serviços ou parcela desde que, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

6.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas razões de interesse público, supressão ou atraso, sem que haja culpa da Contratada, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta houver sofrido.

6.5. Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência e sucessivos Contratos que derivem do mesmo, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.1 Executar fielmente os serviços com eficiência e prestação dentro dos padrões exigidos pelo contratante conforme disposto em edital;
- 6.1.2 Ofertar o material de acordo com as normas técnicas exigidas e com estrita obediência às leis vigentes;
- 6.1.3 Responder e responsabilizar-se pela execução dos serviços;
- 6.1.4 Cumprir os prazos estabelecidos, conforme prazo discriminado na proposta;
- 6.1.5 Assumir a responsabilidade sobre encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria;
- 6.1.6 Assumir os encargos fiscais e comerciais na prestação dos fornecimentos relativos a esta licitação;
- 6.1.7 Não manter em seu quadro, contratar ou utilizar servidores desta Secretaria, sob qualquer pretexto, na execução do objeto;
- 6.3.11. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Edital, e responder em qualquer caso por eventual dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, bem como, pela inexecução ou execução parcial deste objeto;

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.2.1 Efetuar os pagamentos, conforme valores em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante ateste dos fiscais da contratação;
- 6.2.2 Fornecer os elementos suficientes e necessários à execução do fornecimento, informando a vencedora do certame, via e-mail e publicação via Diário oficial as Ordens de Fornecimento;
- 6.2.3 Designar o(s) fiscal(is) do contrato, conforme art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/22 e alterações posteriores.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº03

PROCESSO : 6016.2023/0044793-3

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO: : Contratação de empresa de Organização e Prestação de Serviços **conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.**

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 01/02

A
(empresa).....
..... inscrita no CNPJ sob
nº, estabelecida
na.....
., nº....., telefone/fax nºs....., e-
mail....., propõe prestar o serviço
licitado, nos seguintes preços e condições:

Descrição dos serviços:

Quantidade

Unidade de medida:

Preço	Total:
R\$(.....)	
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)	

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de início da prestação dos serviços: a contar da Ordem de Início a ser emitida pela Administração.

02. Prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação e/ou seu transporte:(.....) meses (não inferior a (.indicar prazo)), a contar da data da entrega.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº03**PROCESSO : 6016.2023/0044793-3****TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**

OBJETO: Contratação de empresa de Organização e Prestação de Serviços, **conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.**

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**Fls. 02/02****DAS DECLARAÇÕES:**

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA :(.....) dias corridos. (), contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo,***de******de 20...***

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº03

PROCESSO : 6016.2023/0044793-3

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

OBJETO: Contratação de empresa de Organização e Prestação de Serviços, **conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.**

ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO
CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM
A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

A empresa _____ inscrita no CNPJ
sob nº _____, por intermédio de seu
representante legal, Sr. _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não
está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município
de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a
Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do
representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº003**PROCESSO : 6016.2023/0044793-3****TIPO : MENOR PREÇO**

OBJETO: Contratação de empresa de Organização e Prestação de Serviços , **conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.**

ANEXO IV**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES****(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)